

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS / RELATÓRIO DE AUDITORIA

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas do Município de Carrazeda de Ansiães (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2022 (que evidencia um total de 43.989.372 euros e um total de Património Líquido de 29.526.205 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 2.955.397 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas em "A", "B", "C" e "D" e aos efeitos das matérias referidas em "E" e "F", apresentados na secção "Bases para opinião com reservas" as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira do Município em 31 de dezembro de 2022, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião

- O Município não dispõe de uma inventariação dos Ativos Fixos Tangíveis que permita efetuar uma verificação física inequívoca dos bens de sua propriedade, mensuração e vidas úteis. Em resultado desse facto não estamos habilitados a emitir opinião sobre o valor da rubrica de "Ativos fixos Tangíveis" evidenciada no Balanço, a qual a 31 de dezembro de 2022 totaliza 37.474.159 euros (35.723.629 euros em 31 de dezembro de 2021) bem como, sobre o montante de 1.633.355 euros (2.250.125 euros em 31 de dezembro de 2021) respeitantes ao saldo da rubrica de "Gastos/reversão de depreciação e amortizações do exercício" que consta da Demonstração dos Resultados por Natureza.
- Encontra-se reconhecido nas rúbricas de "Participações financeiras" do Balanço o valor de 1.249.129 euros respeitantes a participações financeiras detidas pelo Município de carácter não qualificado. Encontra-se ainda reconhecido na rúbrica de "Provisões" do Balanço o valor de 7.906 euros, que reflete o valor da participação em 31 de dezembro de 2021 detida de 99,43% na sociedade Ensinansiães - Ensino Técnico-Profissional, CIP, Lda., reconhecida pelo método da equivalência patrimonial. À data do presente relatório não obtivemos demonstrações financeiras de 2022 e outros elementos necessários para aferir sobre o valor recuperável das referidas participações financeiras. Razão pela qual não nos ser possível pronunciar sobre o valor reconhecido nas rúbricas de "Participações financeiras", "Provisões".

- c) Na certificação Legal das Contas de 2021 considerámos uma reserva por desacordo por termos concluído que o Município poderá incorrer em responsabilidades futuras relativas a processos judiciais em curso no montante de, pelo menos, 724.668 euros para as quais não foi constituída qualquer provisão, situação esta que se mantém. Acresce ao referido o facto de em 2022 não termos obtido resposta de todos os advogados da entidade. Assim consideramos que não estamos em condições de nos pronunciar quanto aos possíveis efeitos desta limitação.
- d) Encontra-se reconhecido nas rubricas de "Diferimentos" do passivo o valor de cerca de 11.901 milhares de euros que respeitam ao montante recebido de subsídios ao investimento. No seguimento da NCP 14, os subsídios ao investimento associados a ativo fixo tangível já em uso devem ser transferidos para o Património Líquido e deverá ser reconhecido em resultados durante a vida útil dos bens subsidiados. À presente data não obtivemos elementos suficientes que nos permitam quantificar o efeito desta situação.
- e) O Município reconheceu em 2022 perda por imparidade no montante de cerca de 1.839 mil euros relativa a saldos a receber da sociedade "Águas de Carrazeda, S.A" que se encontravam reconhecidos na rubrica de "Outras Contas a Receber". No âmbito do processo de circularização realizado em 2022 e em anos anteriores verificámos que a referida dívida não se encontra reconhecida pela "Águas de Carrazeda, S.A", assim consideramos na Certificação Legal das Contas de 2021 uma reserva respeitante a este saldo. Assim, consideramos que a rubrica "Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)" da demonstração dos resultados, e a rubrica de "Resultados transitados" do capital próprio estão sobreavaliados no referido montante.
- f) Em 2021 a Demonstração dos Fluxos de Caixa, registava na rubrica de "Pagamentos - Propriedades de investimento", o montante de 1.740.630 euros que respeitava a pagamentos efetuados no período relativo à aquisição de Ativos Fixos tangíveis de 2021, E o montante de 1.055.266 euros relativo a Subsídios ao investimento que foi apresentado como "Fluxos de caixa das atividades operacionais" quando devia ter sido registado nos "Fluxos de caixa das atividades de investimento". Uma vez que estas situações não foram corrigidas através da re expressão das contas do comparativo (2021) consideramos que este facto afeta a comparabilidade da informação financeira da demonstração dos Fluxos de Caixa.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.



Ênfases

Apesar do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro estabelecer a obrigatoriedade de implementar o sistema de contabilidade de gestão e o mesmo se encontrar formalmente implementado, não obtivemos evidência sobre a sua operacionalidade e fornecimento das informações relevantes com carácter oportuno.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras (e)

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório de gestão (e) nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade. (f)

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;



- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 15.888.435 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 11.509.768 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Porto, 5 de abril de 2023



KRESTON & ASSOCIADOS – SROC, Lda.
Representada por Pedro Morais dos Santos



